



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 014/GP/2026

Excelentíssimo Sr.

**Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,
Senhores Vereadores,**

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO**, com a finalidade de viabilizar a execução regionalizada do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A presente proposta tem como objetivo fortalecer as ações de inspeção sanitária no âmbito do Município, especialmente no que se refere à fiscalização de produtos de origem animal, garantindo maior segurança alimentar à população e ampliando as condições de regularização da produção local. A adesão ao consórcio permitirá atuação conjunta entre os municípios da região, promovendo maior eficiência administrativa, redução de custos e padronização dos procedimentos, em consonância com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle sanitário.

Além disso, a medida contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico local, possibilitando que produtores e agroindústrias atendam às exigências legais para comercialização de seus produtos, inclusive com a perspectiva de integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, ampliando mercados e oportunidades.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a iniciativa proporcionará ao Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de março de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 014/GP/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O DESPOSTO NO ART.º 4, I, III E §1 DA LEI Nº 1.223/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, para fins de gestão, associação e execução regionalizada do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com base nos princípios e normas sanitárias vigentes, observadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de inspeção e vigilância agropecuária em âmbito municipal, estadual e federal.

§1º A atuação consorciada abrangerá, entre outras atividades:

- I** – A inspeção e fiscalização de produtos, subprodutos e derivados de origem animal, comestíveis ou não comestíveis;
- II** – O controle de sanidade agropecuária no âmbito da produção, industrialização e comercialização;
- III** – A promoção de ações de educação sanitária e combate à clandestinidade;
- IV** – A realização de atividades de vigilância, orientação técnica e demais medidas previstas nas normativas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§2º A cooperação técnica e administrativa será formalizada por meio de termo de adesão ao serviço consorciado, conforme regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Art. 3º O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO poderá aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), visando à harmonização e fortalecimento das ações de inspeção municipal, conforme normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pela legislação federal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de março de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 014/GP/2026	26/03/2026

ID:	33736	Processo	Documento
CRC:	F4830095		
Processo:	1-259/2026		
Usuário:	IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		
Criação:	26/03/2026 12:43:58	Finalização:	26/03/2026 12:51:35

MD5:	F3C988EBAFF048C8DE5E994860FD7F56
SHA256:	8371C01C18AA2D920162B5E3792636E8ADCC9A318370E732435D5F2B9A65A5E9

Súmula/Objeto:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE, AGRIC E PECUÁRIA	Primavera de Rondônia	RO	26/03/2026 12:43:58
--	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	26/03/2026 12:43:58
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIEL SILVA TELES	30/03/2026 10:09:30
CHARLES PEREIRA DE SOUZA	06/04/2026 08:09:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	26/03/2026 12:52:24
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 33736 e o CRC F4830095.